



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

PORTARIA TRT7.DG Nº 160, de 21 de fevereiro de 2019

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 46, § 3º da Resolução TRT7 nº 200 de 20/5/2014, no art. 1º, II, alínea “k” do Ato TRT7 nº 07/2019 e considerando o disposto no Proad 937/2019,

R E S O L V E:

I – REVOGAR a Portaria TRT7.DG. nº 790/2017;

II - DESIGNAR o Diretor da Divisão de Manutenção e Projetos, **GUSTAVO DANIEL GESTEIRA MONTEIRO** como Gestor Titular e o Coordenador do Setor de Fiscalização de Obras e Serviços, **PAULO BRASILEIRO PIRES FREIRE** e o Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil, **ADRIANO DUARTE VIEIRA** para atuarem, em conjunto ou separadamente, como Gestores Substitutos, na contratação da empresa GIOVANI SERVIÇOS ARCONDICIONADO LTDA EPP, no Processo nº 334/2017, referente ao serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionado deste TRT, Fórum Autran Nunes e Varas do Trabalho do interior do Estado;

III – DESIGNAR o Coordenador do Núcleo de Manutenção da Divisão de Manutenção e Projetos, **ANDRÉ LUIZ FIRMINO GONZAGA** e o Coordenador do Setor de Central de Serviços de Manutenção da Divisão de Manutenção e Projetos, **RAFAEL MARTINS GOMES NASCIMENTO**, para atuarem como Fiscal da Execução de Serviços no TRT Aldeota/Varas do Trabalho do interior e Fiscal Substituto, respectivamente, da mencionada contratação;

IV – DESIGNAR o Coordenador do Setor de Manutenção do Fórum da Divisão Administrativa do Fórum Autran Nunes, **FUGITA MACHADO DE CARVALHO** e o Técnico Judiciário - Área Administrativa da Divisão de Manutenção e Projetos, **JOHN KENNEDY VIANA DE ARAÚJO**, para atuarem como Fiscal da Execução de Serviços no Fórum Autran Nunes e Fiscal Substituto, respectivamente, da mencionada contratação;

V – Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 8.666/1993 (capítulo III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 2/2008-MPOG, em especial o seu Anexo IV – Guia de Fiscalização dos Contratos (nos casos de contratação de serviços, continuados ou não), além de cumprir, rigorosamente, as determinações da Resolução TRT7 nº 200/2014 (Capítulo V) deste Regional, inclusive quanto à antecedência do



pedido de renovação da vigência ou nova contratação, quando for o caso, sendo que a inobservância das normas contidas nessa Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 2670, 22 fev. 2019. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 7.